

RESOLUÇÃO Nº 270/2007-CEPE

**Aprova o Projeto Político-Pedagógico
Institucional - PPPI da Unioeste.**

Considerando o contido no Processo CR nº 22520/2007, de 09 de outubro de 2007,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DELIBEROU E O REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político-Pedagógico Institucional - PPPI da Unioeste, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Dê-se Ciência.
Cumpra-se.**

Cascavel, 13 de dezembro de 2007.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 270/2007-CEPE

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL - PPPI
DA UNIOESTE - 2007

1. Histórico

Em 6 de março de 2007, o Pró-Reitor de Graduação, professor Marco Antonio Costa, encaminhou ao Reitor o Memorando nº 041/2007-PRG, que, considerando solicitação para que aquela Pró-Reitoria ficasse responsável pelo processo de elaboração e sistematização do Projeto Político Pedagógico Institucional, sugeriu "a constituição de uma comissão que englobe representantes dos diversos setores da instituição para este fim", entendendo, também, a necessidade de "envolvimento amplo e irrestrito das direções dos campi, a fim de permitir e facilitar o andamento do processo."

Após consulta às direções-gerais dos campi e aos titulares de unidades da Reitoria, o Magnífico Reitor, professor Alcibiades Luiz Orlando, fez editar a Portaria nº 1004/2007, de 16 de abril de 2007, que "Institui Comissão para elaboração e sistematização do Projeto Político-Pedagógico Institucional - PPPI da Unioeste." De acordo com a Portaria, a Comissão ficou assim constituída:

- I - REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR:
 - 1. Marco Antonio Costa - Pró-Reitor de Graduação.
- II - ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:
 - 1. Maria Cecília Ferreira.
- III - REPRESENTANTE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO:
 - 1. Adir Otto Schmidt.
- IV - REPRESENTANTE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO:
 - 1. Jandira Turatto Mariga.
- V - REPRESENTANTE DO GRUPO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:
 - 1. Maria Gorete Brotti.
- VI - REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL:
 - 1. Carmen Célia Barradas Correia Bastos.
- VII - REPRESENTANTES DOS CAMPI:

- a. Campus de Cascavel:
 - 1 - Aparecida Feola Sella (Titular);
 - 2 - Fabiana Scarparo Naufel (Suplente);
- b. Campus de Foz do Iguaçu:
 - 1 - Izolete Maria Aparecida Nieradka;
- c. Campus de Francisco Beltrão:
 - 1 - José Maria Ramos;
- d. Campus de Marechal Cândido Rondon:
 - 1 - Inácio Brandl Neto;
- e. Campus de Toledo:
 - 1 - Osmir Dombrowski.

VIII - REPRESENTANTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ:

- 1. Maria Socorro de Lima.

A Comissão foi convocada pelo Pró-Reitor de Graduação para uma reunião no dia 3 de maio de 2007, a partir das nove horas, na sala anexa ao Gabinete do Reitor. Compareceram à reunião o Pró-Reitor de Graduação, a Assessora de Legislação Educacional, e os representantes da Pró-Reitoria de Extensão, do Grupo de Planejamento e Controle, e dos campi de Cascavel (titular), Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Marechal Cândido Rondon.

No encontro, tratou-se da necessidade de formulação do PPPI, dos elementos norteadores da avaliação institucional, considerando a gestão acadêmica nos três níveis (ensino, pesquisa e extensão), e da metodologia que deveria ser seguida para levar o tema à discussão da comunidade acadêmica. Neste último aspecto, foi ressaltada a importância de serem criadas subcomissões nos campi. Aprovou-se, então, que ficaria a cargo da Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Assessoria de Legislação Educacional, a elaboração de um texto inicial, historiando o tema e tratando mais de aspectos legais, e que algumas contribuições seriam remetidas pelos representantes dos campi.

"Os dois processos marcantes da década - o desinvestimento do Estado na universidade pública e a globalização mercantil da universidade - são as duas faces da mesma moeda. São os dois pilares de um vasto projeto global de política universitária destinado a mudar profundamente o modo como o bem público da universidade tem sido produzido, transformando-o num vasto campo de valorização do capitalismo educacional." ¹

¹ SANTOS, Boaventura de Souza. A universidade no século XXI. São Paulo: Cortez Editora, 2004, p. 18

Boaventura de Souza Santos

2. Introdução

Refletir sobre o papel de uma universidade multicampi, com características e trajetória muito peculiares, como é o caso da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, num contexto histórico em que temos sido partícipes das mais extraordinárias mudanças e conquistas da humanidade nas áreas científica e tecnológica, não é, por certo, tarefa fácil.

Para além da preconizada "reforma universitária" - tentativa de conformar os marcos regulatórios aos quais deverão cingir-se o ensino superior público e privado no País -, a Universidade precisa mudar, sim, sobretudo para afirmar-se como instituição pública, gratuita e de qualidade, capaz de responder de modo efetivo e criativo aos muitos desafios deste e dos próximos séculos. Tal premissa liga-se à compreensão que educação é bem público e não pode ser tratada como mercadoria, especialmente numa Nação que ainda está longe de ter possibilitado o acesso a esse bem a todos os seus cidadãos.

Nessa perspectiva, a discussão do Projeto Político-Pedagógico Institucional - PPPI da Unioeste objetiva a elaboração de uma proposta que tenha a marca da participação e do debate franco e conseqüente. A idéia é que todos os integrantes da comunidade acadêmica possam oferecer a sua contribuição com a finalidade de estabelecer as diretrizes para o ensino de graduação e de pós-graduação, intrinsecamente articulado com a pesquisa e a extensão.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, legatária das tradições de mulheres e homens que em tão poucos anos foram capazes de construir, nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, novas alternativas de vida e trabalho, quer afirmar-se, portanto, como centro de excelência no ensino, na pesquisa e na extensão. O trinômio indissociável, inscrito nas Constituições Federal e Estadual, não pode ser apenas figura de retórica. Há que concretizá-lo no projeto maior que considere a missão universalista da Universidade e que esta esteja voltada ao desenvolvimento de estratégias que promovam uma nova cultura institucional acerca do aprender, ensinar e transformar continuamente o conhecimento no interesse do conjunto da sociedade.

3. Justificativa e Aspectos Legais

O Projeto Político-Pedagógico Institucional é uma proposta de ação político-educacional a ser organizado enquanto instrumento da Universidade Estadual do Oeste do Paraná que, além da finalidade de estabelecer as políticas para o ensino de graduação e de pós-

graduação, articulado com a pesquisa e a extensão, deve propiciar o exercício pleno da autonomia universitária, obedecendo ao princípio da gestão democrática e preconizando a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.

A Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, preceitua em seu art. 12, inciso I, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de "elaborar e executar sua proposta pedagógica", respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino. No Art. 13, inciso I, a mesma LDB estabelece que "os docentes incumbir-se-ão de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino", apontando, deste modo, para o caráter democrático do planejamento institucional. No tocante especificamente à educação superior, a LDB vai associar a questão da autorização (e reconhecimento) de cursos e o credenciamento (e reconhecimento) de instituições a processo regular de avaliação (vide art. 46). É exatamente essa relação entre os atos legais, permitindo o funcionamento de cursos e de instituições, com a avaliação institucional em que se vai fundamentar a exigência do planejamento estratégico consubstanciado no Plano de Desenvolvimento Institucional.

No ano seguinte à edição da LDB (1997), os Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras, reunidos no X Fórum Nacional, realizado em Goiânia, aprovaram a implantação e a implementação do chamado "*Projeto Pedagógico na Graduação*", como um dos elementos essenciais da política acadêmica. Naquele encontro, definiu-se, também, "*a necessidade de incrementar a formulação das diretrizes curriculares, a fim de garantir a indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, a flexibilidade curricular, a formação integral do cidadão, a interdisciplinaridade e a articulação entre teoria e prática.*" As proposições emanadas dos fóruns nacionais e regionais, promovidos pelo ForGRAD, subsidiaram a elaboração do Plano Nacional de Graduação (PNG), homologado no XII Fórum Nacional, realizado em Ilhéus, na Bahia, em maio de 1999. Tal Plano constitui-se em referência qualificada para as IES, quando da construção do Projeto Pedagógico dirigido à Graduação.

Em outubro de 1999, foi aprovado o documento "Do pessimismo da razão para o otimismo da vontade: Referências para a construção dos projetos pedagógicos nas IES brasileiras", desdobramento do "*Plano Nacional de Graduação - Um Projeto em Construção*", constituindo-se, este último, em "marco referencial para a criação de políticas educacionais destinadas ao ensino de graduação nas universidades brasileiras." Paralelamente, a comunidade acadêmica das instituições de ensino superior debruçava-se sobre a discussão, elaboração e aprovação de novos projetos político-pedagógicos para os cursos de graduação, tendo por base as orientações emanadas do ForGRAD e do Conselho Nacional de Educação, que inicia a "substituição" dos arcaicos "currículos mínimos" pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Na legislação vigente, a exigência do "projeto pedagógico da instituição" aparece com a edição do Decreto federal nº 5.773, de 9 de maio de 2006, que "Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino." No artigo 16, inciso II, do referido decreto, o "projeto pedagógico da instituição" é caracterizado como "elemento", ou seja, parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional. Este último já figurava na legislação educacional entre os documentos a serem exigidos quando do credenciamento de instituições de educação superior, a partir da aprovação pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Parecer CNE/CES nº 107, de 23 de novembro de 1999, que definiu "Critérios para autorização e reconhecimento de cursos de Instituições de Ensino Superior". Mas foi apenas em 2001, com a edição do Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001 - revogado pelo Decreto nº 5.773/06 -, que a exigência do PDI passa a ser obrigatória como um dos 11 itens a serem considerados na avaliação institucional das IES (art. 17), incluindo as universidades, e também como um dos elementos do processo de credenciamento de IES, no caso os Centros Universitários (art.11, § 3º) e os Institutos Superiores de Educação (art.14). Em relação à questão do credenciamento, o decreto não mencionava explicitamente as universidades.

Note-se aqui, porém, que o Decreto nº 5.773/06 estatui regras apenas para o sistema federal de ensino que, a teor do art. 16 da LDB, compreende as instituições de ensino da União, as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos federais de educação.

Por outro lado, a temática da "avaliação institucional" ganha maior destaque no interior das IES com o advento, em abril de 2004, da Lei nº. 10.861, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes.

Conforme a lei, o Sinaes tem por finalidade "a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional." O caráter nacional do sistema de avaliação, que agrega três dimensões (instituições, cursos de graduação e desempenho de estudantes), fica garantido e efetivamente respeita o princípio federativo uma vez que há clara previsão legal no sentido

de que o Sinaes "será desenvolvido em cooperação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal" (art. 1º, § 2º).

É no art. 3º, inciso I, da Lei do Sinaes que o Plano de Desenvolvimento Institucional vai figurar entre as "dimensões institucionais" a serem consideradas na avaliação das instituições de educação superior. Do mesmo modo, ainda que o termo "projeto pedagógico institucional" não conste do texto da Lei, pode-se considerar que a dimensão descrita no inciso II do mesmo art. 3º diz respeito àquele documento, senão vejamos:

"Art. 3º A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

I - a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II - a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

....."

Tanto assim que o Ministério da Educação editou a Portaria nº 300, de 30 de janeiro de 2006, aprovando, "em extrato, o Instrumento de Avaliação Externa de Instituições de Educação Superior do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES", cujo item 2 reproduz a dimensão constante do inciso II transcrito acima, desdobrando-o nas várias interfaces que o Projeto Pedagógico Institucional deve abranger: "2.1. Projeto Pedagógico Institucional - PPI: graduação (presencial e a distância); (...) 2.2. Projeto Pedagógico Institucional - PPI: especialização e educação continuada (presencial e a distância); (...) 2.3. Projeto Pedagógico Institucional - PPI: programas de pós-graduação *stricto sensu* (presencial e a distância); (...) 2.4. Projeto Pedagógico Institucional - PPI: pesquisa; (...) 2.5. Projeto Pedagógico Institucional - PPI: extensão (...)"

No âmbito da legislação estadual, apenas em 14 de fevereiro de 2005, com a aprovação da Deliberação CEE/PR nº 001/05 "Fixa normas para a Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná", firmou-se de maneira taxativa a exigência do Plano de Desenvolvimento Institucional como um dos requisitos para a formalização das solicitações de credenciamento e reconhecimentos de IES e, ainda, para a avaliação *in loco* para fins de reconhecimento de cursos e habilitações (art. 18, inciso V; art. 27, § 1º). A deliberação do CEE/PR não trata, entretanto, da necessidade do Projeto Político-

Pedagógico Institucional - PPPI. Em que pese tal fato, parece claro que nenhuma instituição, seja ou não universidade, pode prescindir de discutir, elaborar e aprovar tal documento.

Muito mais, portanto, que eventual resultado do cumprimento burocrático de uma exigência legal - e não se trata mesmo de tal hipótese -, o PPPI deve ser compreendido como instrumento político, filosófico e teórico-metodológico que norteará, numa perspectiva de longo prazo, as políticas institucionais para o ensino, a pesquisa e a extensão, além das formas de operacionalização daquelas; as políticas para a organização administrativa e pedagógica da Unioeste, considerando as práticas acadêmicas, nossa trajetória histórica, inserção regional, vocação, missão, visão e objetivos gerais e específicos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional. Deverá também o PPPI explicitar claramente nossa contribuição social nos âmbitos local, regional e nacional, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão.

4. VISÃO DAS POLÍTICAS DA UNIOESTE

4.1. DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

4.1.1 Referenciais para uma Política de Ensino

A educação situa-se no amplo círculo dos direitos sociais, inscrita como está no art. 6º da Constituição Brasileira que, por consequência, lhe dedica toda a Seção I (Da Educação) do Capítulo III (Da Educação, da Cultura e do Desporto) do Título VIII (Da Ordem Social). Além das normas educacionais propriamente ditas, registre-se a existência de uma enorme gama de leis ordinárias e de outros instrumentos normativos não específicos que interferem direta ou indiretamente no planejamento e na gestão da atividade educacional.

Há, assim, que, observados princípios e fins, e a organização da educação brasileira, realizar-se de forma sistemática o processo de interpretação das normas que regulam o ensino, considerando, especialmente, as disposições contidas no Capítulo IV (Da Educação Superior) do Título V (Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (arts. 43 *usque* 57).

A ação do ensino é fundamentada na construção de um processo de socialização do conhecimento. O ensino deve permitir um crescimento progressivo do conhecimento, dinâmico como um processo estrutural de construção. Deve-se priorizar a articulação entre teoria e prática através de ações propostas tanto a nível curricular e em atividades complementares, quanto pelo envolvimento dos docentes e integração das diversas áreas do conhecimento.

O ensino é visto indissociável da pesquisa, a qual gera ensino e que produz ações sociais na extensão, orientando-se segundo a diretriz de uma visão clara do perfil do egresso definido segundo a Missão da Universidade.

O ensino de graduação da Unioeste, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais, busca formar profissionais que sejam capazes de se incorporar num sistema mais humanitário, atuando sobre grupos populacionais e/ou indivíduos no atendimento de suas necessidades. Para tanto, é necessário considerar o egresso como agente transformador do processo social, com formação humanística, crítica e reflexiva, com competência técnica, científica e política, baseada em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade.

As Diretrizes Curriculares, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, representam orientações para a elaboração dos projetos político-pedagógicos dos cursos - PPCs. As propostas de formação são construídas a partir das competências básicas e devem ser pautadas na organização de conhecimentos e habilidades, na capacidade de relacionar a teoria com a prática e na preparação para o trabalho e a cidadania.

A interdisciplinaridade compreendida como resultado de diálogos entre as diferentes áreas do conhecimento que compõe os PPCs, apresenta-se como uma orientação fundamental para a ação político-pedagógica dos cursos.

4.1.2 Descrições de Políticas de Ensino

Os Projetos Político-Pedagógicos dos Cursos de Graduação - PPCs constituem o instrumento balizador das ações acadêmicas, conferindo direção à gestão e às atividades pedagógicas no interior dos cursos de graduação. Tendo em vista a formação humanística dos profissionais que a instituição deseja habilitar, os PPCs devem contemplar conteúdos que permitam o desenvolvimento do exercício da cidadania.

A Universidade deve acompanhar junto aos cursos as alterações dos Projetos Político-Pedagógicos, conforme orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação, bem como reformulações de resoluções para viabilizá-las.

A Unioeste adota o regime presencial, com sistema de matrícula anual por disciplina. O aluno é sempre compreendido como um agente da construção do próprio conhecimento, participante ativo de um processo organizado e sistêmico. Assim, a estrutura acadêmica deve contemplar a possibilidade de formação diferenciada, permitindo a inscrição em disciplinas optativas e de formação independente res-

peitando o interesse individual dos alunos. Os conteúdos curriculares devem ser entendidos como meios básicos para constituir competências cognitivas e sociais através de blocos organizados de conhecimento.

A organização da estrutura acadêmica deve contemplar a interdisciplinaridade e contextualização da realidade: a primeira indica que todo o conhecimento mantenha diálogo permanente com outros conhecimentos, através de discussões, complementações e ampliações; a contextualização pressupõe a relação indissociável da teoria e prática na concretização dos conteúdos curriculares em situações mais próximas ao cotidiano do aluno e de um ensino em que as situações da vida profissional estejam relacionadas com a sociedade.

A frequência mínima exigida é de 75% das aulas ministradas na disciplina e não das aulas previstas no Projeto Político-Pedagógico. Algumas disciplinas podem exigir presença integral, como estágios, práticas de laboratórios, disciplinas com aulas práticas, que necessitam de frequência diferenciada. A frequência é obrigatória e não há abono de faltas, salvo os casos previstos em Lei e normas internas. Ao acadêmico que reprovar na disciplina por insuficiência de nota, será permitido cursá-la novamente, porém com obrigatoriedade novamente da frequência.

O Plano de Ensino é o documento que explicita a organização didático-pedagógica de cada disciplina no contexto geral da formação proposta no Projeto Político-Pedagógico, e define a relação professor/aluno no processo ensino/aprendizagem.

As avaliações da aprendizagem são realizadas de acordo com o estabelecido no Plano de Ensino. Este deve estabelecer as formas e número de avaliações que serão realizadas pelo docente ao longo do ano ou semestre letivo. A avaliação deve se pautar prioritariamente no processo ensino/aprendizagem.

Estágio supervisionado é componente curricular, como parte do processo de ensino-aprendizagem dos discentes, mantendo coerência com a unidade teórico-prática de cada curso. Os cursos de graduação da Unioeste devem viabilizar, como parte de sua estrutura curricular, estágio supervisionado quando exigido pelas Diretrizes Curriculares ou previsto no Projeto Político-Pedagógico do curso. Os estágios devem contemplar as diferenças entre as modalidades de licenciatura e bacharelado.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se em componente curricular que deve contemplar aspectos pertinentes à formação profissional ou ao curso de graduação, desenvolvido mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente. É requisito essencial e obrigatório para a conclusão do curso e obtenção do diploma, desde

que previsto no PPP do curso e observadas as Diretrizes Curriculares.

Como componente adicional na formação acadêmica, a monitoria objetiva despertar no estudante o interesse pela carreira docente e a iniciação à pesquisa e extensão, recorrendo-se, para isso, ao exercício de atividades que auxiliem, mas não substituam, os professores no desenvolvimento de seus afazeres técnicos e didáticos.

Também fazem parte da política institucional os Projetos de Ensino, entendidos como um conjunto de atividades que visem à melhoria do processo de ensino e aprendizagem, promovendo o desenvolvimento de conhecimentos e saberes e fomentando o processo de construção de práticas pedagógicas.

Além disso, há a compreensão de que programas de discussões didático-pedagógicas para docentes, a exemplo de fóruns de licenciaturas, devem ser estimulados e viabilizados, propiciando meios de atualização e crescimento didático, científico e administrativo, para o constante aperfeiçoamento do ensino e da gestão acadêmica.

Neste mesmo sentido, outra preocupação da Universidade é a de institucionalizar formas de atenção aos egressos, estimulando o contato permanente com os mesmos, propiciando educação continuada e permitindo avaliações dos cursos de graduação por aqueles que já se encontram no mercado de trabalho.

Quanto às formas de ingresso na instituição, a principal se dá pelo Concurso Vestibular, que a partir do ano de 2006 passou a ser realizado em duas etapas. A primeira etapa, composta por uma prova de Conhecimentos Gerais, tem caráter eliminatório. A segunda, composta por uma prova de Redação e uma de Conhecimentos Específicos, tem caráter classificatório.

Além do vestibular, a Unioeste realiza três modalidades de ocupação de vagas remanescentes nos seus cursos. Através do Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste (PROVOU), tais vagas podem vir a ser ocupadas por transferência interna, por transferência externa e por portador de diploma de graduação. Além disso, ao aluno que abandonar o curso por, no máximo, um ano letivo, é facultado o reingresso desde que haja vaga, cumpra as exigências da regulamentação interna e haja prazo para a integralização.

Atualmente, a Unioeste conta com parcela expressiva de seu corpo discente que pertence à classe trabalhadora, proveniente de escola pública, com um nível de renda baixo, sendo um público jovem, solteiro e mantido pela família e sendo, essencialmente, oriunda das regiões do Paraná alcançadas pela Unioeste. Estas características devem ser levadas em conta em planejamentos estratégicos que venham

a ser feitos pela universidade, seja em termos de ensino, pesquisa e extensão, seja em termos de assistência estudantil ou em termos da criação de novos cursos e verticalização.

Neste sentido, políticas como a de isenção de taxas de inscrição, que é concedida a cada vestibular para os candidatos de baixa renda e aos técnico-administrativos da Unioeste, são medidas que auxiliam aos segmentos mais carentes que buscam ingressar na universidade, inclusive como forma de superação das suas condições de vida.

4.2 AS POLÍTICAS RELACIONADAS AO FOMENTO DA PESQUISA, DA PÓS-GRADUAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

4.2.1 PESQUISA

A política para a pesquisa na Unioeste está voltada para gerar conhecimento e tecnologia em todos os campos do saber e disseminá-los em padrões elevados de qualidade, seja através do ensino, publicações técnicas e científicas ou outras formas de divulgação e que atendam as demandas sócio-econômicas local, regional, nacional ou internacional. Este objetivo será atingido pelo fortalecimento da pesquisa, com ênfase na consolidação de Grupos de Pesquisa.

A institucionalização dos grupos, hoje produtivos e devidamente cadastrados no Diretório de Grupos do CNPq, deu-se de acordo com a filosofia das diferentes áreas do saber, a partir de propostas dos Centros que compõem a estrutura organizacional da instituição.

A implementação dos grupos tem sido de fundamental importância para o avanço e amadurecimento da pesquisa na instituição. Os grupos de pesquisa constituem-se em célula inicial para a definição e fortalecimento das áreas de pesquisa.

As atividades de pesquisa, na Unioeste, podem ser desenvolvidas tanto vinculadas a grupos de pesquisa, como em projetos individuais.

O processo de consolidação e desenvolvimento da pesquisa traz consigo uma nova mentalidade científica fundamentada em valores éticos e legislações específicas internas e externas. A pesquisa orientada por critérios técnicos, científicos e humanos desperta para a importância da produção científica universitária e a fundamental inserção do acadêmico na iniciação científica.

A pesquisa deve estar contemplada na trajetória de formação acadêmica dos discentes como atividade complementar. Para tanto, a Unioeste tem buscado constantemente uma maior participação dos acadêmicos em atividades de pesquisa. O próprio crescimento da pesqui-

sa, no âmbito dos Centros, suscita um interesse peculiar nessa participação.

Objetivos importantes da área da pesquisa:

- fortalecimento dos Programas de Iniciação Científica;
- a socialização e divulgação dos trabalhos desenvolvidos e resultados obtidos;
- o fomento às iniciativas inovadoras de pesquisas e o apoio à promoção e participação em eventos científicos, à realização de traduções e incentivo às publicações, especialmente através da editora da instituição;
- registro de propriedade intelectual;
- formação de consórcio de pesquisa entre a Universidade e a comunidade;
- integração entre os campi e outras instituições para melhor aproveitamento de pessoal e infra-estrutura;
- ampliação de programa de bolsas de iniciação científica por meio de integração à iniciativa privada, além das instituições públicas;
- fortalecimento dos órgãos internos de apoio à pesquisa.

4.2.2 PÓS-GRADUAÇÃO

A verticalização do ensino é uma das metas prioritárias da instituição. Os cursos de Pós-graduação *stricto sensu* são imprescindíveis na busca de excelência acadêmica.

Os cursos *lato sensu* visam atender a demandas específicas e devem ser fortalecedores dos grupos de pesquisa e da qualificação dos egressos.

A instituição deve promover a discussão e estabelecer condições para a implantação de cursos à distância, profissionalizantes, multidisciplinares e interinstitucionais.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO

A Unioeste, frente à política nacional de qualificação institucional, baseada em um diagnóstico de sua realidade, busca qualificar permanentemente seus recursos humanos dedicados à pesquisa e à pós-graduação, a fim de tornar a instituição competitiva junto aos órgãos de fomento.

A política de expansão vertical da pesquisa institucional com qualidade e credibilidade é fortalecida pelo aumento da qualificação dos pesquisadores atuantes nos grupos de pesquisa, tornando-a sólida, mas sendo flexível a ponto de permitir a discussão em torno da condução de suas metas, de forma coerente com as exigências do MEC e das agências financiadoras de projetos e

pesquisas, como também da transversalização com a política de ensino e extensão.

A política de qualificação institucional visa:

- orientar para a decisão não individual no processo de qualificação;
- priorizar áreas e grupos de pesquisa;
- definir os objetivos da Unioeste em relação à região na qual está inserida;
- estabelecer relação entre as áreas e grupos de pesquisa da Unioeste e a realidade local, regional, nacional e internacional;
- definir procedimentos para acompanhamento do processo de qualificação institucional;
- estudar a criação de condições para a continuidade do trabalho, após a conclusão da qualificação.

A política de qualificação institucional da Unioeste deve contemplar as expectativas e necessidades da comunidade regional, dos grupos de pesquisa da instituição e, ainda, favorecer a aprovação dos projetos a serem financiados por órgãos de fomento externos à instituição, além da qualificação do corpo técnico-administrativo.

Portanto, a qualificação dos recursos humanos deve possibilitar a consolidação das áreas e grupos institucionais de pesquisa, dentro da flexibilização e distribuição adequada dos recursos recebidos de variadas fontes e a qualificação dos servidores direcionados aos interesses da instituição.

A política de qualificação da Unioeste orienta-se por regulamentos internos que atendem às normas estabelecidas na legislação nacional e estadual. Estes regulamentos são discutidos e elaborados a partir dos planos propostos pelos grupos de pesquisa, núcleos de pesquisa, centros e campi, devendo ter concordância com o Plano Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Qualificação da Unioeste.

A seleção e a indicação dos candidatos à pós-graduação é feita pelos centros, levando em consideração as áreas prioritárias para o desenvolvimento dos grupos e núcleos de pesquisa, a excelência do programa pretendido, a relação do programa de pós-graduação com a área de atuação nas unidades básicas de pesquisa.

A qualificação institucional da Unioeste é condição necessária para a expansão vertical da pesquisa, metas da universidade e de exigências legais, mas, principalmente, por meio do planejamento institucional. Internamente, devem-se planejar programas que priorizem áreas e interesses institucionais a partir dos quais deverão ser previstos programas de pós-graduação os quais estabelecerão áreas e grupos de pesquisa, de extensão e, conseqüentemente, a qualidade do ensino, fazendo com que a Unioeste participe, de forma ativa e deci-

siva, nas ações que visam ao desenvolvimento regional em sua área de atuação.

Este plano visa canalizar esforços para viabilizar os programas de mestrado, consolidando os cursos da Unioeste para alcançar o conceito máximo e a qualificação para os servidores, em conjunto com outras instituições e com apoio da Capes, de forma a oferecer cursos que contemplem a qualificação de um maior número de servidores, visando à melhoria da qualidade no ensino, na pesquisa e na extensão.

Desta forma, devem ter seus afastamentos concedidos para qualificação, os servidores que atendam ao plano de qualificação de sua unidade de trabalho, priorizando aqueles docentes oriundos de colegiados com curso em processo de reconhecimento e aqueles em que as áreas ou grupos de pesquisa apresentarem interesse justificado para a instituição.

Para que essas metas sejam alcançadas, a instituição deve também criar programas para auxílio ao afastamento parcial e integral e para a manutenção e ampliação de oferta de bolsas, inclusive com a utilização de recursos próprios.

4.3 AS POLÍTICAS DE EXTENSÃO

O Plano Institucional de Extensão da Unioeste foi aprovado por meio da Resolução nº 193/2002-CEPE, de 16 de dezembro de 2002.

O Plano Institucional de Extensão da Unioeste é um desdobramento dos Planos Nacional e Regional de Extensão, os quais foram discutidos de forma aberta com a comunidade acadêmica de todo o país, que contribuiu assim em sua construção.

O Plano Institucional reflete as características geopolíticas e econômicas da região onde a Unioeste se insere, o potencial da Universidade e as necessidades da comunidade. É também um documento que reflete o panorama atual da concepção de Extensão em todo o território nacional. No entanto, a função primordial desse Plano é buscar a institucionalização da Extensão na Unioeste.

Nestes termos a Unioeste deve assumir a posição de uma universidade voltada para os interesses e as necessidades da população, com o compromisso de transformação da sociedade brasileira em direção à justiça, à solidariedade e à democracia. Isto, porém, requer a retomada de alguns princípios básicos que perpassam a construção da Extensão Universitária.

A universidade pública brasileira é uma instituição criada para atender as necessidades do país. Sob este prisma a Extensão U-

niversitária vem repensando a universidade brasileira, buscando sua transformação no sentido de um maior compromisso com a sociedade e maior identificação com uma nova cidadania. Com isso, conclui-se um ciclo propositivo das bases conceituais e políticas de uma Extensão voltada para o atendimento daqueles primeiros e mais fundamentais compromissos da universidade com a sociedade brasileira. Nesse sentido a Extensão Universitária passa a ser vista como atividade acadêmica capaz de imprimir um novo rumo à universidade brasileira e de contribuir significativamente para a mudança na sociedade.

Nas propostas de atividades de Extensão deve-se evitar o assistencialismo, passando ao questionamento das ações desenvolvidas, articuladas com o Ensino e a Pesquisa. A institucionalização da Extensão passa a ser perseguida envolvendo toda a universidade e não mais através de atividades concebidas fora do espaço acadêmico. A Extensão terá também uma atuação "*produtora de conhecimento*". Essa compreensão vai além da definição tradicional de disseminação de conhecimentos (cursos, conferências, seminários), prestação de serviços (assistências, assessorias e consultorias) e difusão cultural (realização de eventos ou produtos artísticos e culturais) e aponta para uma concepção de universidade em que a relação com a população passa a ser encarada como a oxigenação necessária à vida acadêmica.

Dentro desses balizamentos, a produção do conhecimento, via Extensão, se faz na troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, tendo como conseqüência a democratização do conhecimento, a participação efetiva da comunidade na atuação da universidade e uma produção resultante do confronto da realidade.

A Extensão Universitária passa a ser definida como o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e Sociedade. É uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como conseqüência a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da universidade.

A intervenção na realidade não visa levar a universidade a substituir funções de responsabilidade do Estado, mas sim produzir saberes, tanto científicos e tecnológicos quanto artísticos e filosóficos, tornando-os acessíveis à população.

Ao assumir a Extensão como produtora e socializadora do conhecimento, retira-se dela o caráter de "terceira função" para di-

mensioná-la como filosofia, ação vinculada, política, estratégia democratizante, metodologia, sinalizando para uma comunidade voltada para os problemas sociais com o objetivo de encontrar soluções através das pesquisas básica e aplicada visando realimentar o processo ensino/aprendizagem como um todo e intervindo na realidade concreta.

Ao considerar a Extensão parte indispensável do pensar e fazer universitários busca-se a institucionalização dessas atividades, tanto do ponto de vista administrativo como acadêmico. A Extensão se coloca como prática acadêmica que objetiva interligar a universidade, em suas atividades de ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade. A Extensão se concretiza, enquanto prática acadêmica à medida que é discutida sua proposta de ação global e sua inserção institucional em todos os setores da universidade.

Nesse sentido se propõe um Plano de Extensão que focaliza os seguintes temas:

- a possibilidade de dar unidade aos programas temáticos que já se desenvolvem e aos que surgirão na Instituição;
- a viabilização de recursos financeiros destinados à execução de políticas correlatas viabilizando a continuidade das respectivas atividades de extensão;
- o reconhecimento pelo poder público e pela iniciativa privada de que a Extensão Universitária não é apenas uma atividade acadêmica, mas uma concepção de universidade cidadã;
- a viabilidade de interferir na solução de problemas sociais e ambientais existentes na região, tais como: direitos humanos, terceira idade, medicina preventiva, formação continuada, egressos de estabelecimentos penais, pessoas com necessidades especiais, infância e adolescência, gestão e educação ambiental;
- a fixação do homem no campo (transferência de tecnologia, agroecologia, descarte de embalagem, técnicas de saneamento rural, agricultura familiar, desenvolvimento sustentável e recuperação da mata ciliar).

O Plano de Extensão tem como objetivos:

- reforçar a Extensão Universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- assegurar a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade;
- estimular atividades cujo desenvolvimento implica em relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da universidade e da sociedade;
- incentivar a utilização de tecnologia para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação continuada;

- proporcionar atividades que focalizem a produção e preservação cultural e artística como sendo relevantes para a formação do caráter nacional e de suas manifestações regionais;
- inserir a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável como componentes das atividades extensionistas;
- valorizar os programas de Extensão interinstitucionais sob a forma de consórcio, redes ou parcerias e atividades voltadas para o intercâmbio e solidariedade internacional;
- tornar permanente a avaliação institucional das atividades de Extensão Universitárias como um parâmetro de avaliação da própria Instituição;
- estimular parcerias com órgãos públicos e instituições externas;
- credenciar a Unioeste como empreendedora cultural;
- criar fundos para atendimentos das demandas;
- criar programas de acompanhamento psicopedagógico, de atividades físicas e desportivas e de alimentação à comunidade acadêmica;
- ampliar os canais de comunicação e divulgação;
- implantar projetos e programas de educação à distância, formação continuada à distância por meios tecnológicos e de inclusão social.

4.4 AS POLÍTICAS DE GESTÃO

A organização e a gestão da Universidade são partes indissociáveis das políticas de ensino, pesquisa e extensão. Assim, a instituição deve reconhecer todos os seus participantes, docentes, discentes e técnico-administrativos como peças fundamentais e estruturais co-responsáveis pelas ações desenvolvidas. Desta forma, a Unioeste deve assegurar representação democrática de todos os segmentos em todas as suas formas de organização e gestão.

5. ENCAMINHAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

A partir do Projeto Político-Pedagógico Institucional, após as discussões realizadas com representações de todas as unidades de nossa instituição multicampi, os órgãos de administração acadêmica e as instâncias deliberativas devem promover ações no sentido de implementar este projeto, tais como:

- divulgação e implantação efetiva das políticas definidas neste documento;
- adequação dos documentos institucionais com os princípios do PPPI;
- discussão e revisão dos PPCs, adequando-os ao PPPI;
- discussão permanente das políticas de ensino, pesquisa e extensão visando à contínua avaliação e revisão deste documento.
- estabelecimento de suporte de gestão para implementação das políticas do PPPI.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

_____. **Lei nº. 10.861**, de 14 de abril de 2004. Institui o sistema nacional de avaliação da educação superior - Sinaes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.861.htm

_____. **Decreto nº. 5.773**, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5773.htm

ForGRAD/Fórum de Pró-Reitores das Universidades Brasileiras. **Do pessimismo da razão para o otimismo da vontade: referências para a construção dos projetos pedagógicos nas IES brasileiras**. Curitiba, 1999a. 27p.
Disponível em: <http://prograd.ufpr.br/forgrad/documentos.html>

_____. **PNG - Plano Nacional de Graduação: um projeto em construção**. Ilhéus, 1999b. 35p. Disponível em: <http://prograd.ufpr.br/forgrad/documentos.html>

SANTOS, Boaventura de Souza. *A universidade no século XXI*. São Paulo: Cortez Editora, 2004.

Tori, AH. **Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos**. Unioeste - Pró-Reitoria de Graduação, 2007.

Resolução nº 028/2003-COU, de 2 de abril de 2003, alterado pela Resolução no. 069/2004-COU de 3 de dezembro de 2004 (Regimento Geral da Unioeste).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ. Comissão de Avaliação Institucional da UNIOESTE. **Avaliação Institucional**. *In prelo*. 2006.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **Projeto Pedagógico Institucional**. EdUFF. Niterói. 2003.

Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UNIOESTE.

Resolução nº 193/2002-CEPE, de 16 de dezembro de 2002, que aprova o Plano Institucional de Extensão na UNIOESTE.

Resolução nº 107/2004-CEPE, de 18 de junho de 2004, que define e caracteriza as linhas de Pesquisa e seus objetivos e estabelece normas e procedimentos para apresentação, tramitação, acompanhamento e avaliação de produtividade científica no âmbito da Unioeste.

Resolução nº 106/2004-CEPE, de 15 de junho de 2004, que estabelece normas e procedimentos específicos para as atividades de pesquisa da UNIOESTE.

Resolução nº 108/2004-CEPE, de 18 de junho de 2004, que aprova o regulamento para formação e funcionamento de grupos de pesquisa na universidade estadual do oeste do paraná.

Resolução nº 374/2005-CEPE, de 01 de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento que Estabelece Critérios e Constitui Comissão para Concessão de Bolsas do Programa CAPES/PICDT a Servidores da Unioeste em Pós-Graduação.

Resolução nº 176/2004-CEPE - de 14 de setembro de 2004, que aprova o Regulamento do Plano de Qualificação Docente da Unioeste.

Resolução nº 079/2006-CEPE, de 22 de junho de 2006, que aprova o Regulamento do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste.

Resolução nº 203/2007-CEPE, de 23 de agosto de 2007, que aprova o Regulamento do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos cursos de graduação da Unioeste - PROVOU.

Resolução nº 043/2006-COU, de 13 de junho de 2006, que aprova o Regulamento da Direção de Concurso Vestibular - DCV, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Resolução nº 042/2006-COU, de 13 de junho de 2006, que aprova alteração da redação dos artigos 69, 70, 84, 85, 86 e 87 da Resolução nº 032/96-COU.

Resolução nº 322/2005-CEPE, de 23 de novembro de 2005, que aprova Normas e Procedimentos Específicos para Projetos de Ensino.

Resolução nº 304/2004-CEPE, de 20 de dezembro de 2004, que aprova Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.

Resolução nº 106/2003-CEPE, de 04 de setembro de 2003, que aprova Diretrizes Gerais para os Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação da UNIOESTE.

Resolução nº 214/2006-CEPE, de 26 de outubro de 2006, que aprova a normatização de concessão de estágio curricular e aula prática supervisionada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Resolução nº 363/2005-CEPE, 01 de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica nos cursos de graduação da Unioeste.

Resolução nº 075/2004-COU, de 21 de dezembro de 2004, que aprova tabela de valores de preços públicos a serem cobrados para registro e confecção de diploma.

Resolução nº 113/2004-CEPE, de 23 de junho de 2004, que aprova, no âmbito da Unioeste, o Regulamento que estabelece procedimentos relativos à mobilidade discente nos cursos de graduação das instituições públicas de ensino superior.

Resolução nº 304/2004-CEPE, de 20 de dezembro de 2004, que aprova o Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso de graduação da Unioeste.

Resolução nº 210/2005-CEPE, de 30 de junho de 2005, que aprova Regulamento do Aproveitamento de Estudos e de Equivalência de Disciplinas nos Cursos de Graduação da Unioeste.

Resolução nº 322/2005-CEPE, de 20 de outubro de 2005, que aprova Normas e Procedimentos específicos para Projeto de Ensino na Unioeste.

Resolução nº 343/2005-CEPE, de 09 de novembro de 2005, que aprova Regulamento de oferta de disciplinas em regime semestral ou em módulos, em cursos de graduação da Unioeste.

Resolução nº 344/2005-CEPE, de 09 de novembro de 2005, que aprova Regulamento dos procedimentos relativos à matrícula nos cursos de graduação da Unioeste.

Resolução nº 345/2005-CEPE, de 9 de novembro de 2005, que aprova as Diretrizes para o ensino de graduação da Unioeste.

Resolução nº 355/2005-CEPE, de 1º de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento para a oferta de disciplinas de formação independente.

Resolução nº 356/2005-CEPE, de 1º de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento do regime de exercícios domiciliares.

Resolução nº 357/2005-CEPE, de 1º de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento para concessão de segunda chamada de avaliação na Unioeste

Resolução nº 363/2005-CEPE, de 1º de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica nos cursos de graduação da Unioeste.

Resolução nº 165/2006-CEPE, de 26 de outubro de 2006, que aprova A-prova o Regulamento do Processo Seletivo para ocupação de vagas remanescentes nos cursos de graduação da Unioeste.

Resolução nº 208/2006-CEPE, de 26 de outubro de 2006, que aprova Regulamento e Manual de Procedimentos para registro de diplomas na Unioeste.

Resolução nº 219/2006-CEPE, de 26 de outubro de 2006, que aprova as alterações nas Resoluções nº 345/2005-CEPE e nº 355/2005-CEPE, e revoga o dispositivo da Resolução nº 209/2005-CEPE, conforme especifica.

Resolução nº 278/2006-CEPE, de 13 de outubro de 2006, que aprova alteração da redação no art. 26 da Resolução nº 165/2006-CEPE.

Resolução nº 282/2006-CEPE, de 13 de dezembro de 2006, que aprova o Regulamento dos Procedimentos e Orientações para elaboração, execução e acompanhamento de Planos de Ensino na Unioeste.

Resolução nº 284/2006-CEPE, de 21 de dezembro de 2006, que aprova o Regulamento de Estágio nos cursos de graduação da Unioeste.

Resolução nº 295/2006-CEPE, de 13 de dezembro de 2006, que aprova o Regulamento para criação de novos cursos de graduação, expansão de vagas e alteração de Projeto Político-Pedagógico da Unioeste.

Resolução nº 109/2007-CEPE, de 26 de abril de 2007, que aprova Regulamento de Colação de Grau da Unioeste.

Instrução de Serviço nº 02/2004-PRG, de 25 de agosto de 2004. Instrui os procedimentos para a confecção e o recebimento de diário de classe na formatação digital.

Instrução de Serviço nº 05/2004-PRG, de 21 de dezembro de 2004.